



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, na data de 05 de abril de 2017, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 2726/2017 e autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para prosseguimento do referido processo.

A presente licitação cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro do município de São Gonçalo e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Municipal nº 142/2004, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, conforme consta no Processo nº. 2726/2017.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

e/ou seus órgãos e entidades para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 10:00 h do dia 05/04/2017.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até 10:00 h do dia 05/04/2017.

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 11:00 h às 12:00 h do dia 05/04/2017, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59 h do dia 31/03/2017.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Declaração que não possui parentesco

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

- a)Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b)Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c)Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d)Empresas em consórcio.

3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

3.1.Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

3.2.As licitantes, ainda não cadastradas na **CAIXA**, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

3.3.Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

3.4.O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

3.5. De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

3.5.1. A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.5.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da **CAIXA**, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

3.6.1. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

3.7. Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

3.7.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

3.7.2. O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

3.8. As empresas cadastradas no sítio da **CAIXA**, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.

3.9. A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.

3.10. O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital, Credenciamento, Impugnação, e Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.

3.11. O **link Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o **link Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**

3.12. Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2017**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:

- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.

3.13.Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1.A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

4.1.1.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

4.1.2.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.Se o sistema do pregão eletrônico da **CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

4.3.Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

4.4.No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1.Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

5.1.1. Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

5.2.No endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionar o **Pregão nº 001/2017**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

5.2.1. Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).

5.2.2. A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

5.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2.4. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** – Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

– marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irrecorrível, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

– prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

5.3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO** do **serviço**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

5.5.(A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

5.5.1. Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

5.7. O não atendimento aos itens anteriores acarretará a desclassificação da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).
- h) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f e g deverão ter validade na data da realização do certame.
- i) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

j) Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Econômica Financeira:

6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

6.3.2 Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.3. Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

6.3.3.1. Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

6.3.3.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

6.3.3.3. Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

6.3.3.4-. As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Deverá ser apresentado certidão/Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.

6.5.2. A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

6.6. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

6.7. As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.8. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

6.9. Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ

CEP: 24440-440

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço unitário e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

7.2.As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

7.3.A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

7.5. No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

7.6. Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

8.DA FASE DE LANCES

8.1. No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor unitário a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

8.2.1. Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

8.3. Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.9. A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.9.1. O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.

8.9.2. O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

8.9.3.Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.4.Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

8.9.5.O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45^o § 3^o da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

8.9.6.A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

8.9.7.O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

8.9.8.Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

8.9.9.Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.9.10.Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.9.11.Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.10.Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço unitário**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial – Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.

8.11.Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sitio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

8.12.Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

8.13. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.

9.2. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

9.3. Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

9.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Rua Uricina Vargas, nº 36 – Bairro Alcântara – São Gonçalo – RJ.

10.2. A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **SMDSHABIA:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3. A empresa vencedora se obriga a prestar o serviço nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.

10.4. Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de prestar os serviços, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

10.5. A empresa vencedora se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

11.1. A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 2.522.600,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo III), correrá a conta do PT conforme tabela abaixo:

Programa de Trabalho: 2345.08.244.2070.2165 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2084.2252 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2084.2255 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 26
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2083.2256 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2082.2257 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2082.2258 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2070.2259 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

12.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 12.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 12.2.2 Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 12.2.3 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 12.2.4 Prova de regularidade com o FGTS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

12.2.5 Prova de Regularidade com o INSS.

12.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, infância e Adolescência**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

12.4 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

12.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

12.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

12.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

12.4.2 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

12.5 A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

12.6 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

12.7 Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.8 Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 12.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

12.9 A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

12.10 A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

12.11 A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a **SMDSHABIA**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13. Da Garantia Técnica

13.1 A Adjudicatária assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

14.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

15.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

16.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, **escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, **selecionar o Pregão nº 001/2017**, **escolher a opção Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

16.3. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

16.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2017**, escolher a opção **Recursos ou Contrarrazões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contrarrazão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

16.6 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.7 O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

17.2. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária;**
- d) **Declaração de inidoneidade.**

17.3. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

17.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

17.4.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

17.4.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

17.4.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

17.4.2.2. Por inexecução total ou parcial.

17.4.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

17.4.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

17.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

17.5.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

17.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

17.5.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

17.5.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

17.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habilitação, Infância e Adolescência**.

17.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 17.5.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

17.5.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

17.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

17.6. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

17.7. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

18. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho.

18.2. A Adjudicatária deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

18.3. A Adjudicatária deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

18.4. A Adjudicatária deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

18.5. A Adjudicatária deverá acatar as determinações da fiscalização da **SMDSHABIA** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;

18.6. A Adjudicatária deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **SMDSHABIA**;

18.7. A Adjudicatária deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **SMDSHABIA**;

18.8. A Adjudicatária deverá apresentar a **SMDSHABIA**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

18.9. O contrato que resultar da presente licitação, terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do Art. 57 I §§ 1º e 2º da lei Federal Nº 8666/93.

18.10. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo o período de 12 (doze) meses. Em caso de aditivos posteriores obedecerá ao disposto no XI do Art. 40 da lei Federal 8666/93.

19 — DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – As aquisições objeto deste edital serão fiscalizados por servidor designado desta Municipalidade, vinculado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência**, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 – A Adjudicatária se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

19.3 – A existência e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

19.4 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

20.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

20.2.1. Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2017**, selecionar **Edital** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

20.3. Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2017**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

21.1.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

21.1.2. As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

21.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2017**, selecionar **FAQ**

21.4. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

21.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

21.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.7. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

21.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

21.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

21.10. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2017**, selecionar **Edital** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

21.11. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

21.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 001/2017**.

21.13. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **SMDSHABIA** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

21.14. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

São Gonçalo, 24 de março de 2017.

Carlos Augusto de Sá Nascimento

Pregoeiro – Mat. 113.582



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS.

1 – OBJETO:

O objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sendo **15 (quinze) veículos** com capacidade para 07 (sete) lugares e **08 (oito) veículos** com capacidade para 05 (cinco) lugares, tipo Hatch ou sedan, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e motorista para atender as diversas unidades socioassistenciais. Contendo as seguintes especificações:

1. Das especificações técnicas:

1.1 - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) lugares - QUANTIDADE: 15 (quinze) unidades

1. Motor mínimo 1.4L e potência mínima de 70cv;
2. Capacidade mínima para 07 pessoas (06 passageiros e 01 (um) motorista);
3. Combustível: Gasolina e/ou Álcool;
4. Alarme com acionamento à distância;
5. Cor: branca;
6. Número de Portas: Mínimo de 04 (quatro) portas com vidros, sendo 02 (duas) portas dianteiras, mínimo 01 (uma) porta lateral direita corrediça e porta traseira;
7. Alarme;
8. Rádio AM / FM, CD player
9. Protetor de cárter;
10. Acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
11. Com fornecimento de motorista;
12. Com fornecimento de combustível e toda manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

1.2 - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 05 (cinco) lugares - QUANTIDADE: 08 (oito) unidades

1. Capacidade 05 lugares
2. Modelo Hatch ou Sedan, Motor de no mínimo 1.0
3. Bicomustível (etanol e gasolina);
4. Direção com assistência elétrica ou hidráulica;
5. Freio com ABS (anti-lock brake sistem)
6. Ar condicionado;
7. Air bags frontal para motorista e passageiro;
 8. Com fornecimento de motorista;
 9. Com fornecimento de combustível e toda manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto.

1.3 DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

- Os carros deverão ter no máximo 1 (um) ano de uso e possuírem todos os acessórios compatíveis ao seu uso, entre eles, estepe, extintor de incêndio, bancos, cinto de segurança;
- A Quilometragem diária de cada veículo é de 150 km;
- Média de 60 (sessenta) pedágios/mês; * O pagamento do pedágio se faz necessário para a realização do recambiamento de pessoas de outros municípios ou em situação de risco na cidade previstas na missão do CREAS e dos Conselhos Tutelares.
- Com combustível – o consumo disponível de combustível é de 50 (cinquenta) litros semanais para cada veículo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

- Os carros ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência, conforme regras abaixo:
 - Os 08 (oito) veículos tipo sedan ficarão a disposição da SMDSHABIA de de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;
 - Os 02 (dois) veículos com capacidade a partir de 7 (sete) lugares ficarão a disposição da SMDSHABIA de de 2ª a 6ª feira, das 19:00 às 02:00 horas;
 - Os 13 (treze) veículos com capacidade a partir de 7 (sete) lugares ficarão a disposição da SMDSHABIA de de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;
- Deverá ser apresentado os Atestados técnicos, devidamente registrado, compatível com o serviço;
- Em caso de pane, o veículo será socorrido pelo fornecedor do serviço;
- Qualquer tipo de colisão o fornecedor será responsável pelos danos causados.
- De 15 em 15 dias, os veículos deverão sofrer manutenção preventiva com a supervisão do Município, sem prejuízo das atividades contratadas.

2 -DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação de veículos tem a finalidade de fornecer estrutura de trabalho necessário as execuções das diversas atividades de complexidade variada, desempenhadas pelos programas e projetos sociais, bem como demais unidades no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Programas	Quantidade de Viaturas Necessárias
Coordenadorias Regionais de Assistência Social – CRAS	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

Coordenadorias Regionais Especializadas de Assistência Social – CREAS (Média e Alta Complexidade)	05
Centros POP (Média e Alta Complexidade)	02
Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	01
Programa Bolsa Família	02
Centro Dia	01
Residência Inclusiva	01
Total	23

Quanto a destinação dos quantitativos informamos que serão destinados 1 (uma) viatura para cada unidade localizada nos bairros de localização dos equipamentos informados abaixo.

Os **CRAS** – Centros de Referência da Assistência Social executam a vigilância sócio territorial, sendo estabelecida uma divisão do território de toda cidade. Cabe a essas unidades descentralizadas a promoção dos serviços do âmbito da assistência social que incluem: atendimento no domicílio de crianças e adolescentes, famílias e idosos em situação de vulnerabilidade realizando os encaminhamentos necessários promovendo a notificação, quando for o caso, aos órgãos de garantia de direito tais como Ministério Público e Conselho Tutelar.

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS CRAS
1) ALCÂNTARA cras.sgalcantara@gmail.com Rua Oscar Lourenço – 632 – Jardim Alcântara Tel: 2624-6443 (Rua em frente ao Banco Bradesco da Av. Maricá)	Alcântara / Antonina / Jd.Fluminense / Mutondo / Nova Cidade / Ponte Seca / Vila Três / Trindade/ Estrela do Norte
2) AMENDOEIRA crasamendoeira@gmail.com Estrada do Pacheco, 39 – Amendoeira Tel: 3701-6442 (Em frente à igreja alcançando vidas / calçada Colégio Raul Veiga)	Almerinda / Amendoeira / Bandeirantes / Coelho / Miriambi / Raul Veiga / Vila Candoza / Jd.Amendoeira / Lagoinha / Pacheco (Até o Parque da Paz)
3) BARRO VERMELHO	Barro Vermelho / Covanca (Até a Igreja)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

<p>crasbarrovermelho@hotmail.com Rua João Pessoa, 372 – Barro Vermelho Tel: 3703-5937 (Primeira rua ao lado da praça / em frente à Igreja Nossa Srª Fátima)</p>	<p>Católica)/ Parte do Pita/ Santa Catarina / Sete Pontes/ Parte do Vila Laje.</p>
<p>4) CENTRO cras.centrosg@gmail.com Rua Dona Clara, 541 – Boaçu Tel: 2604-4574 (Rua em frente ao Colégio Castelo Branco)</p>	<p>Água Mineral / Califórnia / Camarão / Centro / Mangueira / Menino Deus / Parada 40 / Zé Garoto / Boa Vista / Brasilândia / parte do Boaçu / Coroadó / Pedrinha / Porto da Pedra / Rosane</p>
<p>5) ENGENHO PEQUENO cras.engenhopequenosg@gmail.com Rua Mentor Couto, 925 Engenho Pequeno Tel: 3703-1885 (Antigo Clube Fairy Day)</p>	<p>Morro do Castro / Tenente Jardim/ Venda da Cruz / Zumbi / Engenho Pequeno / Parte do Pita</p>
<p>6) GALO BRANCO cras.sggalobranco@gmail.com Rua Alexandrino Cunha, 114 – Galo Branco Tel: 2617-6310</p>	<p>Água Mineral/ Chumbada/ Galo Branco/ Lindo Parque/ Rocha/ Colubandê/ Jardim Alcântara</p>
<p>7) GUAXINDIBA cras.guaxindiba13@gmail.com Rua Aquilino de Carvalho, s/n. Guaxindiba Tel: 2614-9742</p>	<p>Gebara / Guaxindiba / Jd. Bom Retiro (Próximo a BR 101)</p>
<p>8) ITAÓCA crasitaocasg@gmail.com Rua Antonio Leôncio, 33 Lt.01 Itaóca Tel: 2607-8649</p>	<p>Balança / Fazendinha / Itaóca/ Manoel da Ilhota (Até a Balança) / Praia da Beira / Praia da Luz / Praia de São Gabriel / Praia de São João / Quebrada</p>
<p>9) ITAÚNA (SALGUEIRO) cras.salgueiros@gmail.com Estrada das Palmeiras, 106. – Itaúna Tel: 3605-2425</p>	<p>Fazenda dos Mineiros / Itaúna / Luiz Caçador / Palmeiras / Salgueiro / São Lourenço / Recanto das Acácias / Manoel da Ilhota (Após a Balança)</p>
<p>10) JARDIM CATARINA crasjardimcatarina2@gmail.com Rua Leão Gambeta, nº 553 - Jardim Catarina Tel: 2603-1312 (Antiga Rua 13)</p>	<p>Jardim Catarina Velho</p>
<p>11) MARAMBAIA cras.marambaia@yahoo.com.br Rua Itália, 38 B – Marambaia Tel: 2603-5797 (Após Mercado Rede Econ.primeira rua à esquerda e segunda à direita)</p>	<p>Apolo II / Apolo III / Jardim Bom Retiro / Marambaia</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

12) MARIA PAULA crasmariapaula@gmail.com Rua Antonio Alves Belmont, 385 – Maria Paula Tel: 2617-6064 (Próximo à Praça que fica no ponto final dos ônibus de SG)	Baldeador / Maria Paula / Nova Grécia / Novo México/ Parte do Rio do Ouro (Após a ANDEF) / Várzea das Moças/ Tribobó
13) NEVES crasneves.sg@gmail.com Rua Procópio Ferreira, S/Nº - Vila Laje Tel: 2624-0018 (Em frente ao Espaço São Jorge)	Gradim / Neves / Paiva / Paraíso / Patronato / Porto da Madama / Porto Novo / Porto Velho / Vila Lage / Covanca (Após a Igreja Católica)
14) PORTO DO ROSA crasportodorosa@gmail.com Rua Ernesto Lavisse, 2424 – Porto do Rosa Tel: 2605-2655 (Indo para a Cerâmica, na rua da Igreja Assembléia)	Mutuá/ Mutuaguaçu / Mutuapira / Avenida Central / Portão do Rosa / São Miguel/ Parte do Boaçu/ Vila Iara
15) SANTA ISABEL cras.staizabel@gmail.com Estrada de Santa Isabel, 95 Tel: 3710-3077 (Próximo à antiga garagem)	Anaia Grande / Barracão / Dona Eliane / Dona Ieda / Guarani / Meia Noite / Mundel / Pacheco (Parque da Paz para cima) / Quinta Dom Ricardo / Sacramento / Santa Isabel/ Parada Feliz / Parada São Jorge
16) SANTA LUZIA crastaluzia04@gmail.com Rua Inês Peixoto, Lt 20 Qd 100 – Jardim Catarina Tel: 3606-1836	Jd. Catarina Novo / Santa Luzia / Comunidade da Maré
17) TRIBOBÓ (ARSENAL) crasarsenal@gmail.com Rua Pastor Martin Luther King, nº500 - Tribobó Tel: 3711-2740 (Na rua do Po Pó Piscinas)	Anáia Pequeno / Arrastão / Arsenal / Cala Boca / Engenho do Roçado / Jd. Nova República / Jd. Independência / Ipiíba / Parte do Rio do Ouro (Até a ANDEF) / Jockey
18) VISTA ALEGRE crasvistaalegre@hotmail.com Rua São Pedro, 02 – Vista Alegre Tel: 2706-3607 / 3710-1706 (No ponto de ônibus dos galões)	Conga / Fazenda Restaurada / Laranjal / Largo da Idéia / Monjolos / N.Sra. Aparecida / Planalto da Marambaia / São José / São Pedro / Vila Brasil / Vila Real / Vista Alegre

O CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social busca construir um espaço para acolhimento dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve permitir a superação da situação apresentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

Os serviços ofertados nos CREAS são desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. Realiza ações conjuntas no território para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

Os CREAS podem ter abrangência tanto local (municipal ou do Distrito Federal) quanto regional, abrangendo, neste caso, um conjunto de municípios, de modo a assegurar maior cobertura e eficiência na oferta do atendimento.

Os bairros de abrangência dos CREAS são os informados abaixo:

1)CREAS ARSENAL Rua Expedicionário Elídio Rodrigues Pinto, 250 - Arsenal Tel: (21) 3605-1570	2)CREAS JARDIM CATARINA Rua Leão Gambeta (antiga Rua 13), 533 - Jardim Catarina Tel: (21) 3712-7148	3)CREAS LUIZ CAÇADOR Estrada da Trindade, 07 - Lj 02 Luiz Caçador Tel.: (21) 3708-7845
Almerinda	Jardim Cartarina Velho	Fazenda dos Mineiros
Amendoeira	Jardim Catarina Novo	Itaoca
Anaia Grande	Laranjal	Itauna
Anaia Pequeno	Santa Luzia	Jardim São Lorenço
Arrastão		Luiz Caçador
Arsenal		Mutuá
Coelho		Mutuaguaçu
Engenho do Roçado		Mutuapira
Fazenda Colubandê		Palmeira
Fazendinha		Porto do Rosa
Ibiíba		Recanto das Acácias
Jardim Alcântara		Salgueiro
Jardim República		Boaçu
Joquei		Trindade
Maria Paula		
Nova Grécia		
Nova Roma		
Novo México		
Raul Veiga		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

Rio do Ouro		
Tribobó		
Tribobó City		
Várzea das Moças		
Vila Candoza		
4)CREAS VISTA ALEGRE Rua São Pedro, 02 - Vista Alegre Tel.: (21) 3708-2114	5) CREAS MUTONDO Trav. Maria Cândida, 40 - Mutondo Tel: (21) 3708-7954	
Barracão	Água Mineral	Neves
Eliane	Alcântara	Nova Cidade
Gebara	Antonina	Parada 40
Guarani	Bandeirantes	Paraíso
Guaxindiba	Barro Vermelho	Patronato
Ieda	Boa Vista	Pita
Jardim Bom Retiro	Brasilândia	Ponte Seca
Jardim Miriambi	Camarão	Porto da Madama
Jardim Tiradentes	Centro	Porto da Pedra
Lagoa Seca	Colubandê	Porto Novo
Lagoinha	Covanca	Porto Velho
Largo da Ideia	Cruzeiro do Sul	Rocha
Marambaia	Engenho Pequeno	Rosane
Monjolos	Estrela do Norte	Santa Catarina
Mundel	Galo Branco	São Miguel
Pacheco	Gradim	Sete Pontes
Sacramento	Jardim Amendoeira	Tenente Jardim
Santa Izabel	Jardim Fluminense	Venda da Cruz
Vista Alegre	Lindo Parque	Vila Iara
	Lindo Parque	Vila Lage
	Mangueira	Vila Três
	Miriambi	Zé Garoto
	Morro do Castro	Zumbi
	Mutondo	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

O **Centros-POP**- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua é a unidade pública e estatal, de referência e atendimento especializado à população adulta em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.

Todo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua deve ofertar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A unidade deve representar espaço de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, deve-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia e estimular, além disso, a organização, a mobilização e a participação social.

- 1) **Centro POP I** – Rua Maria Cândida, 40 – Mutondo – São Gonçalo

Tel.3708-7850 – email: centropopruasg@gmail.com

- 2) **Centro POP II** – Rua São Pedro, 02 – Vista Alegre – São Gonçalo

Tel.3262-3603 – email: coordcreassg@hotmail.com

Os **Conselhos Tutelares** são órgãos, criados por lei de âmbito nacional, autônomos com a missão da fiscalização dos serviços no município dirigidos a crianças e adolescentes bem como o atendimento de casos que impliquem na adoção de medidas protetivas, tais como o afastamento do convívio familiar, o abrigo, denúncias de maus tratos entre outras. Cabe lembrar que o conselho tutelar deve trabalhar articulado com seus pares instalados nas cidades do Estado do Rio de Janeiro providenciando o transporte das crianças e adolescentes para a cidade de origem das mesmas ou quando a criança/adolescente estiver em risco de vida nessa cidade.

São Gonçalo I - Centro	Rua Simeão Custódio, 48 Centro CEP: 24440-000	(21) 2606-1200	ct1sgrj@gmail.com
São Gonçalo II - Alcântara	Rua João de Almeida, 30, Sala 301 Alcântara CEP: 24710-450	(21) 2601-0691 / 2603-6025	ct2sgrj@gmail.com
São Gonçalo III - Tribobó	Rua Presidente Luther King, 500 Tribobó CEP: 26180-420	(21) 3711-2870	ct3sgrj@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

O **Programa Bolsa Família** (PBF) é um programa de transferência direta de renda que beneficia, em todo País, famílias em situação de pobreza (renda familiar per capita de R\$ 70,01 a R\$ 140,00) e de extrema pobreza (renda familiar per capita de até R\$ 70,00). O Bolsa Família integra o Plano Brasil Sem Miséria (BSM), que tem como foco de atuação os 16 milhões de brasileiros que vivem na extrema pobreza e está baseado na garantia de renda, inclusão produtiva e no acesso aos serviços públicos, sendo necessário a realização de reunião com os beneficiários para acompanhamento de condicionalidades da assistência social.

O Bolsa Família possui três eixos principais focados na transferência de renda, condicionalidades e ações e programas complementares. A transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza. As condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social. Já as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

- Endereço do Bolsa Família – Rua Sá Carvalho, 1341 – Brasilândia – Telefone: 2724-3465.

As **unidades administrativas deste Fundo Municipal de Assistência Social** que irão utilizar estes veículos, são o Gabinete do Secretário Municipal, bem como as Subsecretarias de Gestão de Proteção Social Especial e Básica.

Entre as atribuições do gabinete e dos subsecretários da proteção social especial e básica, destacamos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

- assessorar o Secretário Municipal na tomada de decisões e na implementação e gestão das mesmas;
- promover o gerenciamento técnico da área de proteção social básica e especial da Secretaria, por delegação do Secretário da pasta;
- estabelecer relações com órgãos federais e estaduais da área da Assistência Social, visando à implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Vitória;
- estabelecer relações com os Conselhos Municipais ligados à Secretaria de Assistência Social, prestando-lhes as informações necessárias ao exercício do controle social;
- promover a articulação com órgãos que mantenham parceria com a Secretaria, agilizando as ações a serem implementadas;
- promover uma gestão participativa da proteção social básica e especial, estabelecendo em conjunto com a equipe prioridades, metas, padrões de qualidade, cronogramas e assegurando o seu alcance;
- participar dos processos de planejamento da Secretaria de Assistência Social com informações, análises e propostas, visando à melhoria do funcionamento do SUAS;
- avaliar sistematicamente os resultados das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades da Secretaria, registrando observações e propostas e dando conhecimento delas à equipe;
- autorizar a movimentação de pessoal no âmbito da Subsecretaria;
- participar das reuniões do Comitê Gestor da Secretaria de Assistência Social e de outros órgãos colegiados ou grupos de trabalho para os quais for indicado; - atuar nos conselhos municipais para os quais for designado como titular ou suplente;
- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

- Endereço da Sede do FMAS – Travessa Uricina Vargas, 36 – Mutondo – São Gonçalo - Telefone: 2701-5926.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** tem as seguintes competências:

I - Aprovar a Política de Assistência Social;

II - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

III - Fixar normas para a concessão de registro e expedição de certificados de fins filantrópicos às entidades privadas prestadoras de serviços e assessoramento de assistência social, observadas as condições estabelecidas em decreto regulamentador;

IV - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social

V - Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VI - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social, a ser encaminhada através da Fundação de Ação Social;

VIII - Divulgar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

- Endereço do CMAS – Travessa Uricina Vargas, 36 – Mutondo – São Gonçalo - Telefone: 2701-6347.

CENTRO DIA DE REFERÊNCIA

O Centro Dia é um equipamento social destinado à prestação diurna do serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias no que se refere aos cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos, autonomia e inclusão social, por meio de ações de acolhida; escuta informação e orientação; elaboração de um **Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento**, orientação e apoio nos autocuidados; apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; identificação e fortalecimento de redes comunitárias de apoio; identificação e acesso a tecnologias assistivas, apoio e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

orientação aos cuidadores familiares com vistas a favorecer a autonomia da dupla, pessoa cuidada e cuidador familiar.

Proporciona atendimento das necessidades básicas, mantém o idoso com a família, reforça o aspecto de segurança, autonomia, bem-estar e a própria socialização do idoso. Além da identificação das necessidades, deve viabilizar o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do usuário, família; e cuidador.

Os profissionais da equipe deverão identificar demandas e situações de violência e/ou violação de direitos e realizar intervenções necessárias para a superação de tais situações.

Quanto aos cuidados cotidianos com os usuários durante o atendimento no Centro Dia incluem:

- acompanhamento e assessoramento em todas as atividades da vida diária;
- apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais;
- ingestão assistida de alimentos;
- higiene e cuidados pessoais;
- ações preventivas de acidentes;
- atividades recreativas e ocupacionais de acordo com as possibilidades;
- difusão de ações de promoção de saúde e inclusão social, acompanhamento nos deslocamentos e locomoção de seu cotidiano, orientação às famílias sobre cuidados, dentre outras atividades.

Este serviço, oferecido em Centro Dia está relacionado à oferta de cuidados básicos nas atividades da vida diária conforme descrito acima, mas também instrumentais de autonomia a partir de um conjunto de atividades a serem desenvolvidas sob diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas no grupo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário.

Na mesma perspectiva, a abordagem com o usuário deve ter como base uma filosofia centrada na pessoa, que assenta na convicção de que há potencial de desenvolvimento e autonomia em todos os indivíduos.

O serviço em Centro Dia além de oferecer atenção integral à pessoa idosa durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família.

Neste contexto, contribui para o fortalecimento de vínculos e do papel protetivo da família; para o favorecimento da autonomia dos cuidadores familiares na conciliação dos papéis sociais de cuidados, desenvolvimento de projetos pessoais, estudos, trabalho e convivência com os demais integrantes da família; além de prestar orientação sobre a importância dos autocuidados dos cuidadores.

Nesta perspectiva se configura, portanto, em uma alternativa coletiva de cuidados pessoais formais e pública, complementar aos cuidados ofertados pelas famílias.

Para o acesso ao serviço, deverá ser realizada entrevista social inicial com um membro de referência da família por assistente social, além de apresentação de avaliação médica com informações sobre as condições de saúde da pessoa idosa.

Além das diversas atividades de socialização com os idosos, deverão ser previstas e realizadas atividades sócioeducativas e de acompanhamentos com as famílias dos usuários, como reuniões mensais, que objetivem o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

O serviço manterá estreita interface para trabalho integrado com a rede pública de Educação, devendo incentivar a realização de eventos e atividades de convívio intergeracional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

Também deverá realizar o trabalho integrado com a rede pública de Saúde para a execução de ações específicas.

Usuários do Centro Dia:

jovens e adultos com deficiência física, intelectual, auditiva, visual ou com múltiplas deficiências, que necessitam de apoio para realizar suas atividades, diversas vezes ao dia, inclusive, apoio de outra pessoa cuidadora, para manter sua autonomia pessoal.

Faixa etária: 18 a 59 de idade

Serão atendidos até 150 usuários

- Endereço do CENTRO DIA – Rua São Pedro, 02 – Vista Alegre – São Gonçalo - Telefone: 2604-4608.

RESIDÊNCIA INCLUSIVA

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, necessitando assim de uma equipe especializada com metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

Neste programa são atendidos jovens e adultos com idades entre 18 e 60 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade ou de amparo familiar. A casa instalada no Jardim Catarina funciona 24 horas por dia, ininterruptamente, e atende sete usuários.

A unidade tem capacidade para atender até 10 pessoas e conta com uma equipe técnica especializada formada por 10 cuidadores, coordenador, assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional. Além



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

desses serviços, os residentes participam de oficinas de música e artesanato e tem atendimento médico e odontológico.

Os sete usuários têm histórias de vida diferentes, porém se enquadram dentro do programa. A casa tem a aparência de uma residência comum, sem placa ou indicativo de que ali funciona um serviço de acolhimento. A unidade é montada com estrutura funcional de dormitórios, banheiros, sala de estar, cozinha, móveis e utensílios.

- Endereço da Residência Inclusiva Rua Imperador Floriano (antiga Rua 28), Lt. 12 Qd.109 - Jardim Catarina.

Programa Família Acolhedora

O Programa Família Acolhedora consiste em cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes acolhida, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente.

Receber uma pessoa em acolhimento provisório não significa integrá-lo como filho. A família de apoio assume o papel de parceira no atendimento e na preparação para o retorno à família biológica ou substituta.

Toda a família acolhedora recebe, por seis meses, período determinado de uma adoção provisória, uma ajuda de custo de um salário mínimo. A maioria das crianças e adolescentes que participam do programa retornam aos seus lares, após o período de acolhimento em lares substitutos.

Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado.

Casais, mulheres e homens solteiros podem ser acolhedores. As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento.

- Endereço do CMAS – Travessa Uricina Vargas, 36 – Mutondo – São Gonçalo - Telefone: 2701-5926



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, formular e coordenar a política municipal com vistas às garantias da sua promoção, da sua defesa, da sua orientação e à proteção integral da criança e do adolescente.

Para tanto o Conselho deverá:

1. Fixar prioridades para a consecução das ações para a captação dos recursos;
2. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do adolescente, as Constituições, Estadual e Federal, a lei Orgânica do Município e toda a legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente;
3. Zelar pela execução da política dos direitos da criança e do adolescente, atendidas suas particularidades, as de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ao da zona rural ou urbana em que se localizam;
4. Requisitar da Prefeitura Municipal o apoio técnico especializado de assessoramento visando efetivar os princípios ou diretrizes e os direitos estabelecidos no estatuto da Criança e do Adolescente;
5. Participar do planejamento orçamentário do Município, definindo as prioridades a serem incluídas no Plano Municipal para a Criança e o Adolescente, no que se refere ou possa afetar as suas condições de vida;
6. Acompanhar e controlar a execução da política municipal dos direitos da Criança e do adolescente, bem como dos programas e projetos da prefeitura;
7. Estabelecer ações conjuntas com as diversas entidades para realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da criança e adolescente;
8. Estabelecer programas de aperfeiçoamento e atualização dos serviços públicos municipais que estejam diretamente ligados à execução das políticas dos direitos da criança e adolescente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

9. Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não-governamentais, envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

10.Coordenar serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial; serviços de identificação e localização;o serviço jurídicosocial;serviços de sistemas de profissionalização integral; fóruns permanentes de debates sobre temas relacionados à criança e adolescente; serviços odontológicos preventivos e curativos;serviços de pesquisa e estudo socioeconômico-cultural;serviços especiais de atendimento à criança e ao adolescente portadores de necessidades especiais e outros serviços, programas e projetos.

11.Difundir as políticas assistenciais básicas, praticadas em caráter supletivo visando a proteção integral;

12.Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham os programas abaixo relacionados, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e Adolescente:

a) Orientação e apoio sócio familiar

b) Apoio sócio-educativo em meio aberto ASEMA

c) Colocação sócio familiar

d) Abrigo

e) Liberdade Assistida

f) Semi Liberdade

g) Internação

h) Profissionalização

i) Reabilitação

j) Programas, além dos citados, de outras entidades no Município Verificar que a entidade:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

a) Esteja regularmente constituída

b) Não tenha em seus quadros pessoas inidôneas

13.Registrar os programas, já referidos, das entidades governamentais que operam no município fazendo cumprir as normas constantes no Estatuto;

14.Manter comunicação com Conselho estadual dos Direitos da criança e do Adolescente, com os Conselhos Tutelares, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na proteção, na defesa e promoção dos direitos da Criança e do adolescente, propondo ao município convênio de muita cooperação; 15.Deliberar sobre a política da captação de recursos e pela sua correta aplicação no Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

16.Manter cadastro de todas as atividades, ações, projetos, planos, relatórios, pesquisas, estudos e outros, que tenham relação direta ou indireta com a sua competência ou atribuições;

17. Proporcionar integral apoio aos Conselhos Tutelares do Município, propondo, incentivando e acompanhando programas de prevenção e atendimento biopsicosocial às crianças e aos adolescentes para o perfeito cumprimento dos princípios e diretrizes do estatuto, bem como encaminharlhes devidamente as denúncias de violação dos direitos, controlando a execução das medidas necessárias a sua apuração.

18. Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros dos Conselhos tutelares do Município;

19. Dar posse aos membros dos Conselhos tutelares, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e, declarar vago o posto, por perda de mandato, nos casos previstos em lei;

20. Estabelecer critérios, formas e meios de controle de procedimentos da atividade pública municipal relacionados com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando para o poder Legislativo as irregularidades encontradas;

21.Aprovar o seu próprio Regimento Interno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

- Endereço do CMDCA – Travessa Uricina Vargas, 36 – Mutondo – São Gonçalo - Telefone: 2701-5926

3 - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato ficarão a cargo de servidores designados pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que atestará a execução dos serviços.

4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

Após a assinatura do contrato a contratada terá dever de proceder à entrega dos quantitativos dos veículos solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência situada a Rua Uricina Vargas, 36 – Alcântara – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.452-020 – Tel. (21) 2701-5926, para que o fiscal do contrato ou o representante indicado pela SMDSHABIA possa proceder à inspeção de conformidade dos veículos e, se for o caso, emitir a Ordem de Serviço.

5 – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
8,37%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Fundo Municipal de Assistência Social pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se a quantidade de carros disponibilizados no período ao valor unitário do custo apurado na contratação, mediante apresentação de planilha de medição dos serviços prestados, sendo certo que inicialmente precisará de 20 (vinte) viaturas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

disponíveis, sendo: 15 (quinze) Kombis e 5 (cinco) veículos tipo sedan, e que poderá futuramente atender a meta do quantitativo previsto no item 1 – Objeto deste Termo de Referência, desde que receba repasses suficientes para honrar a execução da presente contratação.

6.2- O pagamento será efetuado mediante solicitação de pagamento via protocolo geral da Prefeitura, contendo:

6.3- Ofício de solicitação de pagamento;

6.4 - Nota fiscal sem rasuras e incorreções;

6.5 – Certidões negativas do INSS e FGTS, apresentação dos relatórios da GFIP relativo ao recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos motoristas;

6.6 – Cópias das notas de empenho e contrato.

6.7 - A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no edital do procedimento licitatório.

6.8 - Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades.

6.9 - Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

7 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período na forma da legislação vigente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local indicado neste Termo de Referência e em todos os seus anexos.

8.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, e de acordo com todas as especificações técnicas exigidas.

8.3. Entregar os veículos no prazo estipulado no Contrato, em perfeita aderência com todas as exigências e especificações do termo de referência e seus anexos, sob pena de punição nos termos contratuais.

8.4. Colocar à disposição da SMDSHABIA os meios necessários à vistoria dos veículos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência e em todos os seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

8.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para prestação de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Arcar com toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais, pedágios, troca de peças, combustíveis, etc..

8.9. Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos na cidade indicada para entrega do veículo, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes (taxas, tarifas e tributos estaduais e municipais), de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.9.1. Fornecer motorista para cada veículo a disposição se responsabilizando pelo pagamento de todos os encargos sociais e previdenciários.

8.9.2 Deverá constar na discriminação da Nota Fiscal de prestação de serviços as informação relativas ao número da Nota de Empenho.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à CONTRATANTE.

8.11. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

8.12 Abster-se de veicular, em qualquer hipótese, publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

8.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;

8.14. Atender as solicitações da SMDSHABIA do veículo no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.

8.15. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação.

8.15.1 Caso os defeitos sejam verificados antes do recebimento definitivo do bem não será interrompido o prazo de entrega que se iniciou na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.16. Comprovar que os veículos a disposição estão em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e que atendem aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);

8.17. Entregar os veículos com os tanques de combustível 100% abastecidos com combustível adequado.

8.18. Apresentar os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento do veículo no município indicado para o recebimento do veículo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

8.19. Entregar os veículos com aplicação de grafismo/adesivados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O adesivo/grafismo dos vidros deverá ser com perfuração visual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta aquisição.

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo (s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela empresa;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos;

9.1.6. Recusar o recebimento de todo e qualquer veículo que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção.

9.1.7. Designar fiscal do contrato.

10 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1. Os custos estimados para a prestação de serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado e/ou banco de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa será empenhada de acordo com os programas de trabalhos pertencentes aos projetos socioassistenciais e unidades que utilizarão os veículos na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de

Programa de Trabalho: 2345.08.244.2070.2165 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2084.2252 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2084.2255 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 26
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2083.2256 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2082.2257 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2082.2258 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2070.2259 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)

(Pessoa Jurídica)

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2017

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[Local], ____ de _____ de 2017.

[Nome do Representante legal – Cargo]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

PROPOSTA COMERCIAL

(ANEXO III)

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº001/2017		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
01	15	UNID	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES <ul style="list-style-type: none"> ⤴ Motor mínimo 1.4L e potência mínima de 70cv; ⤴ Capacidade mínima para 07 pessoas (06 passageiros e 01 (um) motorista); ⤴ Combustível: Gasolina e/ou Álcool; ⤴ Alarme com acionamento à distância; ⤴ Cor: branca; ⤴ Número de Portas: Mínimo de 04 (quatro) portas com vidros, sendo 02 (duas) portas dianteiras, mínimo 01 (uma) porta lateral direita corrediça e porta traseira; ⤴ Alarme; ⤴ Rádio AM / FM, CD player ⤴ Protetor de cárter; ⤴ Acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); ⤴ Com fornecimento de motorista; ⤴ Com fornecimento de combustível e toda manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto. 			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº001/2017.

02	8	UNID	<p>VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) LUGARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ⤴ Capacidade 05 lugares ⤴ Modelo Hatch ou Sedan, Motor de no mínimo 1.0 ⤴ Bicomustível (etanol e gasolina); ⤴ Direção com assistência elétrica ou hidráulica; ⤴ Freio com ABS (anti-lock brake sistem) ⤴ Ar condicionado; ⤴ Air bags frontal para motorista e passageiro; ⤴ Com fornecimento de motorista; ⤴ Com fornecimento de combustível e toda manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto. 		
TOTAL MÊS					
VALOR TOTAL 12 MÊS					
DATA					
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada _____
(Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
01	15	UNID	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) LUGARES <ul style="list-style-type: none"> ⤴ Motor mínimo 1.4L e potência mínima de 70cv; ⤴ Capacidade mínima para 07 pessoas (06 passageiros e 01 (um) motorista); ⤴ Combustível: Gasolina e/ou Álcool; ⤴ Alarme com acionamento à distância; ⤴ Cor: branca; ⤴ Número de Portas: Mínimo de 04 (quatro) portas com vidros, sendo 02 (duas) portas dianteiras, mínimo 01 (uma) porta lateral direita corrediça e porta traseira; ⤴ Alarme; ⤴ Rádio AM / FM, CD player ⤴ Protetor de cárter; ⤴ Acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); ⤴ Com fornecimento de motorista; ⤴ Com fornecimento de combustível e toda manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto. 	R\$ 9.516,67	R\$ 142.750,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

02	8	UNID	<p>VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES</p> <ul style="list-style-type: none"> ⤴ Capacidade 05 lugares ⤴ Modelo Hatch ou Sedan, Motor de no mínimo 1.0 ⤴ Bicomcombustível (etanol e gasolina); ⤴ Direção com assistência elétrica ou hidráulica; ⤴ Freio com ABS (anti-lock brake sistem) ⤴ Ar condicionado; ⤴ Air bags frontal para motorista e passageiro; ⤴ Com fornecimento de motorista; ⤴ Com fornecimento de combustível e toda manutenção corretiva e preventiva necessária para que o veículo esteja apto. 	R\$ 8.433,33	R\$ 67.466,67
TOTAL MÊS:					R\$ 210.216,67
VALOR TOTAL 12 MESES:					R\$ 2.522.600,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS.					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº ---/2017

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A

_____.

Aos __ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2017 o Município de São Gonçalo , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal De Desenvolvimento Social, Habitação, infância e Adolescência**, o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, nº. __ – _____ – _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 2.726/2017**, através do **Pregão Eletrônico N.º 001/2017**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. O presente instrumento terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do Art. 57 I §§ 1º e 2º da lei Federal Nº 8666/93.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

2.2 – Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

2.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da prestação de serviço da contratada, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.5 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

2.6 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **veículo** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

2.7 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.8 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de **R\$** _____ (_____) correrá a conta dos PTs:

Programa de Trabalho: 2345.08.244.2070.2165 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2084.2252 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2084.2255 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 26
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2083.2256 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2082.2257 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2082.2258 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27
Programa de Trabalho: 2345.08.244.2070.2259 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 27

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

4.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

4.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);

4.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;

4.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;

4.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

4.2.5. Prova de Regularidade com o INSS.

4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **SMDSHABIA**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

4.5. Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

4.5.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

4.5.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, os documentos equivocados serão devolvidos à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.5, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

4.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

4.12. A Contratante quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos em decorrência da negociação, por parte da Contratada, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo o período de 12 (doze) meses. Em caso de aditivos posteriores obedecerá ao disposto no XI do Art. 40 da lei Federal 8666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O local de entrega dos veículos locados, será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência, sito a Rua Urisina Vargas nº 36 – Bairro Alcântara – São Gonçalo – RJ.

6.2. A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência**:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.3 A empresa vencedora se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

6.4 Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

6.5. A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o presente Contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

9.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

10 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.1.1. Advertência escrita;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária;

10.1.4. Declaração de inidoneidade.

10.2. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

10.3.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

10.3.2.2. Por inexecução total ou parcial.

10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário de Desenvolvimento Social, Habilitação, Infância e Adolescência** .

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário de Desenvolvimento Social, Habilitação, Infância e Adolescência** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

10.5. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

10.6. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** a Secretária Municipal De Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor designado, desta Municipalidade, vinculado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência**, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A **CONTRATADA** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

16.2 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</p>	
<p>CONTRATANTE</p>	<p>CONTRATADA</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2017.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

(MODELO)

O (A) _____ (nome da empresa licitante) _____ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.